

**ESTATUTOS**

**DO**

**MONTE-PIO**

**dos**

OPERARIOS DA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**DA**

**CAZADA MOEDA**

**PAPÉI SELLADO**

1850



Statutos p.<sup>a</sup> Monte-Pio dos Opera-  
rios da Administração Geral da  
Casa da Moeda e Papel  
Sellado

Formação

Art.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> Denominar-se-ha esta Affo-  
ciação = Monte-Pio dos Operarios da Adminis-  
tração Geral da Casa da Moeda, e Papel Sellado =

Art.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> São membros deste Monte-Pio  
todos os Operarios da supradita Ad-  
ministração q<sup>ue</sup> para esse fim tenham ins-  
cripto seus nomes e moradas no livro  
de Matricula, e os q<sup>ue</sup> de futuro entra-  
rem p.<sup>a</sup> as Officinas da m.<sup>o</sup> Adm.<sup>o</sup>

§ 1.<sup>o</sup> Deixa de ser Socio o q<sup>ue</sup> for despe-  
diado por infidelidade

§ 2.<sup>o</sup> Quando deixar de ser Operario  
da Administração declarando na sua  
sabida que não quer continuar

## Fundos

Art.º 3.º Consiste o capital desta Associação da importância das quotas, jóias e outras quaesquer quantias q̃ tenha ou hajão de entrar em cofre

Art.º 4.º As quotas serão de 40 reis pagas no fim de cada semana ao receptor no acto em q̃ o Socio receba a sua feria

Art.º 5.º Estes fundos serão arrecadados em um cofre que deverá existir em poder do Thesoureiro o qual ficará responsável p̃ toda e qualquer quantia que deya existir no mesmo cofre

## Destino

Art.º 6.º Os fundos, ou capital da Sociedade existente em cofre será applicado a prestar socorros aos Socios durante o tempo em q̃ privados unicamente por doença, não compareção a seus trabalhos, na total inhabilitação para trabalhar assim como no seu falecimento.

= cimento.

§ Unico Em caso de morte precedida por doença será entregue ás suas famílias a importância das soccorros q̃ houver vencido

### Soccorros

Art.º 7.º Os soccorros serão de 2.80 r.º diários pagos aos sábados

Art.º 8.º O socio que inhabilitado, tendo concorrido p.º o Monte-Pio por espaço de dois annos será soccorrido com a quantia de 100 reis diários

Art.º 9.º Logo q̃ o inhabilitado adoeça cessará o seu especial soccorro e vencerá como doente, revertendo no fim da doença ao seu estado primitivo

Art.º 10.º Dar-se-ha á familia do socio quando este falecer a quantia de 3\$600 reis por uma só vez para ajuda da do seu funeral

Art.º 11.º Serão prestados os soccorros a qualquer socio quando este remetter ao Presidente parte do seu estado de do-

: enca

Art.º 12.º Quando constar a Mèxa q  
qualquer socio se tenha recolhido ao  
Hospital poderaõ ser entregues os soccor:  
ros a pessoa por elle authorisada ou  
se conservarão em cofre se assim o expi:  
gir ou a molestia thõ não permittir  
declarar

Art.º 13.º O socio q em estado de do:  
ença lhe for preciso tomar banhos ou  
dar passios p.<sup>a</sup> o seu restab.<sup>to</sup> ellecimm. re:  
metterá ao Presidente certidão auten:  
tica do Facultativo q o tratar na q.  
virão declarados os dias de q preci:  
sa para o dito fim

Art.º 14.º Terde o direito aos soccorros  
o q der parte de doente sem o estar

### Gerencia

Art.º 15.º A assemblea é a reunião  
de todos os socios no inteiro gozo de seus  
direitos

Art.º 16.º Reune ordinariam<sup>te</sup> no ultis:

=no Domingo do mes de Dezembro p.<sup>a</sup>  
approvar as contas do anno findo e  
para as Eleições dos cargos, e extrair:  
=diariam. q. do as circumstancias o epi-  
=girem

Art.º 17.º Constitue-se, e são legaes suas  
decisões logo q. estejam pelo menos 15 soci-  
=as, e se não houver sessão depois de do-  
=is avizos por falta de numero a mē-  
=sa deliberará com os socios presentes

Art.º 18.º Nomeará em escrutinio secre-  
=to um Presidente um Vice-Presidente  
1.º e 2.º Secretarios um Thesoureiro -  
um Substituto um Recebedor um Subs-  
=tituto, um Visitado Geral e um Subs-  
=tituto

Art.º 19.º Legislará p.<sup>a</sup> a Associação =  
Proverá os cargos = Fiscalisará a ob-  
=servancia dos Estatutos = Approva-  
=rá as contas = Deliberará sobre todas  
os negocios da Associação, reforma e  
adolicionam.<sup>to</sup> dos Estatutos

Art.º Pertence exclusivam.<sup>te</sup> a Assen =

6

= blea poder com prudencia empregar  
em giro seguro o Saldo excedente de =  
150 \$ 000 reis cujo interesse revertirá em  
beneficio do cofre

### Administração

Art.º 21.º A Comissão Administrativa é  
composta do Presidente e dos 1.º e 2.º Se-  
cretarios; na falta de cada um destes  
membros serão substituidos o 1.º pelo Vi-  
ce-Presidente; o 2.º e 3.º pelos dois Visita-  
dores q' tiverem obtido maior numero  
de votos

Art.º 22.º Nos intervalos de Sessão a  
Sessão residem nella todos os poderes  
não exceptuados da Assembleia

Art.º 23.º Cumprirá e fará cumprir  
os presentes Estatutos, e mais delibera-  
ções da Assembleia = Troverá os soccor-  
ros na conformid. dos Estatutos = Dif-  
ferirá sobre a admissão das socios =  
Publicará as contas no fim de Ju-  
nho e Dezembro = Apresentará



7  
os Livros e mais Documentos na Sessão  
ordinaria e tomara' conhecim<sup>to</sup> das quei-  
-zas q<sup>as</sup> houverem

### Dos Cargos

Art.º 24.º Compete ao Presidente velhar re-  
-laxamente pela conservaçãõ destes Estatu-  
-tos e interesses da Sociedade = Poderã  
-extraordinariam<sup>te</sup> convocar a Assembleia  
quando achar conveniente = Conservar  
a boa ordem nas sessões

Art.º 25.º Compete ao 1.º Secretario fazer  
toda a escripturaçãõ do Mante-Tio

Art.º 26.º Ao 2.º Secretario compete fazer  
as vezes do 1.º na sua falta

Art.º 27.º O Thesoureiro passara' recibo  
de todas as quantias que entrarem no  
cofre, assim como haverã o Presidente  
recibo das q<sup>as</sup> despendem

Art.º 28.º Ao Recebedor incumbe-lhe  
arrecadar as quotas que serãõ satisfei-  
-tas no acto da recepçãõ das feras, e  
que deverã entregar ao Thesoureiro ha-

8

= vendo deste um recibo q̄ entregará ao  
1.º Secretario; quando receba alguma  
parte de doente participará por escripto  
na m<sup>ma</sup> parte, se o socio está em dia ou  
atrasado em quotas, enviando-a depois  
ao 1.º Secretario o qual lhe dará o an-  
= damento preciso

Art.º 29.º O socio q̄ for enviado a exa-  
= minar algum doente deverá dar parte  
a Commissão Administrativa se está ou  
não no caso de receber os soccorros. Dará  
parte p̄ escripto q̄ do socio tiver alta, in-  
= timando-a a este = Exigir do socio soccor-  
= rido um recibo ou de q<sup>m</sup> tractar no ca-  
= so de impedim<sup>to</sup> do m<sup>mo</sup> socio. O Nexi-  
= tador q̄ al nomeará o socio na freguesia  
q̄ deve ir visitar o doente

### Deveres do Socio

Art.º 30.º Para ser socio é necessario q̄  
requiera a Commissão Administrativa  
e q̄ o requerimento seja afiançado por  
um socio

Art.º 31.º Sugerir-se-ha nas Estatísticas  
e a todas as deliberações da assemblea

Art.º 32.º Pagar ao recebedor semanal-  
mente a quota seja qual for o estado  
em que esteja considerado

Art.º 33.º Concorrer por 12 semanas sem  
ter direito a soccorros alguns: pagar 480=  
reis de joia

Art.º 34.º Urbanidade em todos os actos  
publicos e particulares da Associação

Art.º 35.º Servir gratuitamente os cargos p.  
que for eleito salvo se por motivo imperioso  
for dispensado pela assemblea, podendo a-  
=ceitar mas nunca ser obrigado a servir  
re-eleição p.<sup>a</sup> o m<sup>o</sup> cargo sem q<sup>o</sup> tenha decor-  
=rido um anno depois de o ter servido

Art.º 36.º Dar parte por escripto ao Pre-  
=sidente quando precise soccorros, re-  
=mettendo-a ao recebedor, declarando q<sup>do</sup>  
entre p.<sup>a</sup> o Hospital a Enfermaria N.º da  
cama = Legalisar o dia da sahida

# Injeções

Art.º 37.º Será descontada nas socias nas ferias quando estejam atrasadas 3 semana: nas nas quotas

Art.º 38.º Serão multados pela 1.ª vez em 120 reis; pela 2.ª em 240 r.º e pela 3.ª e seguintes em 480 reis

§ 1.º Quando fação participações falsas tendentes a prejudicarem a Associação não se justificando

§ 2.º Quando sejaõ convencidos de desleixo nos seus deveres, quando se verifique ou faltar a observancia dos Estatutos

Art.º 39.º Com 240 reis pela 1.ª vez 480 r.º pela 2.ª e pela 3.ª e seguintes em 720 r.º quando recusem sem motivo justificado servir algum cargo para q' for elleito.

Art.º 40.º Quando o socio deixar de pagar a quantia por q' for multado ser-the-ha descontada na feria q' houver de receber

Art.º 41.º No caso de q' qualquer socio haja de encorrer nas multas marcadas nos art.ºs 38.º e 39.º e por qualquer moti=

11  
:vo julgue não estar debaixo do espirito  
dos m<sup>nos</sup> artigos e queira justificar-se serão  
tirados a sorte quatro socios q juntos com  
um dos Secretarios tomarão conhecimento  
e julgarão se está ou não na razão das m<sup>mas</sup>  
multas

### Direito dos Socios

Art.º 12.º Fazer parte da assemblea

Art.º 13.º Requerer ao Presidente a convoca:  
:ção da assemblea em requerim<sup>to</sup> motiva:  
:do e assignado pelo menos p 15 socios

Art.º 14.º Examinar os livros e contas da  
associação p.º q estarão patentes na sal:  
:ta das sessões no ultimo Domingo do mez  
de Dezembro

Art.º 15.º Ser ouvido verbalm<sup>te</sup> ou p ou:  
:tro socio no caso de accusação

### Disposições Gerais

Art.º 16.º Haverão os livros necessarios p  
a escripturação do Monte - Pio

Art.º 17.º Quando qualquer socio parte:  
:cipe q se acha no caso do art.º 8.º se:  
:rá examinado p um ou mais Facul=

72

=tativos pagas pelo cofre do Monte-Pio  
Art.º 48.º A Commissão é authorisada a  
enviar um Facultativo a examinar o so-  
cio doente quando julque q̃ este deo par-  
te falsa

Art.º 49.º O socio q̃ tiver deixado de ser  
empregado nas Officinas da Adminis-  
tração Gal e que se atrasar mais de  
4 semanas será considerado como desti-  
gado da sociedade

Art.º 50.º Distribuir-se-ha a cada um  
dos socios um exemplar destes Estatutu-  
tos q̃ serão assignados pelo Presiden-  
te e 1.º Secretario

Art.º 51.º Quando p̃ qualquer motivo a  
sociedade tenha de dissolver-se, serão os  
socios convidadas a uma reunião p̃<sup>o</sup>  
com uma maioria se possa deliberar  
o q̃ melhor convenha

Art.º 52.º Os presentes Estatutos podẽ-  
=rao ser alterados na Sessão ordinari-  
=a de cada anno quando assim o re-  
=queirão as necessidades do Monte-Pio

13  
ou a requerim<sup>to</sup> assignado pelo menos 20 socios. Estes Estatutos discutidos e approvadas pela Assembleia serao subme- tidos a approvacao do nosso Dignissimo Director o Ill.<sup>mo</sup> Sr. Joaquim Francisco Azevedo q<sup>o</sup> de tao bom grado escu- da com a sua protecção este tao philan- tropico fim

Salla das Sessões da Comissao  
15 de Novembro de 1849.

O Presidente

Luiz Corrêa Pereira

O Secretario

Jacinto José Cândido Correia

Testes os Srs. Manoel dos Santos

Testes os Srs. Manoel dos Santos

